

## EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2025/DCA/ESAL/UFLA

### Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS (DCA/ESAL /UFLA)

O Departamento de Ciência dos Alimentos (DCA) torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 06/10/2025, na modalidade de teletrabalho (regime de execução parcial), considerando o disposto na Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício e lotados no Departamento de Ciência Dos Alimentos, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

**1.2** A periodicidade deste Edital será **semestral**, exceto se a quantidade de interessados (as) for igual ou inferior ao número de vagas disponibilizadas, podendo ser de fluxo contínuo.

#### 2 DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

**2.1** Será disponibilizada 1 vaga na seguinte modalidade:

**2.1.1 Teletrabalho:** a ser adotada no seguinte regime de execução:

**2.1.1.1 Parcial:** parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UFLA.

**2.1.1.1.1** O regime de execução parcial é possível de ser adotado independentemente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e

remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO\*\***

**3.1** O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

**3.2** Todos(as) os(as) servidores(as) técnicos-administrativos lotados no DCA estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

**3.2.1** Todos(as) os(as) servidores(as) técnicos-administrativos lotados no DCA estão aptos a participar desta seleção, desde que exerçam função de assistente administrativo.

**3.3** O teletrabalho com **regime de execução parcial** deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

**3.3.1** Garantir o funcionamento pleno e a realização permanente de serviços presenciais no horário de 13:00 às 18:00h.

**3.3.2** A divisão de tempo presencial entre os(as) participantes do PGD seja feita de forma isonômica, respeitados os critérios de prioridade previstos na Portaria Normativa da Reitoria 187/2025.

**3.3.3** Cada participante realize pelo menos 50% da carga horária mensal de forma presencial.

**3.3.4** Em relação às situações excepcionais mencionadas no art.13, parágrafo único da Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025, o documento com o parecer favorável emitido pela CPGD e deliberado pelo CG-TAE deverá ser entregue pelo candidato aprovado até a homologação do resultado final do presente edital.

**3.4** Não poderão aderir à modalidade **teletrabalho** aqueles(as) servidores(as)

*\*última versão do modelo: 24/04/2025*

*\*\* casos de situações excepcionais permitidas pelo CG-TAE devem adaptar os itens 3.3 a 3.4.3 ao caso concreto*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS- ESAL/UFLA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS - DCA**

que, na data de publicação deste edital:

**3.4.1** Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

**3.4.2** Estiverem sido movimentados(as) de outras entidades para a UFLA há menos de 6 (seis) meses.

**3.4.3** Não tenham certificado de participação no Curso de Capacitação do Programa de Gestão de Desempenho ofertado pela CPGD.

**3.4.4** Tenham sido desligados(as) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

**3.5** O(a) interessado(a) em aderir ao PGD que tenha alguma pendência no registro de ponto eletrônico (crédito ou débito de horas) deverá regularizar a situação no prazo de até 6 (seis) meses contados do seu ingresso no PGD.

**3.6** Nos termos do art. 23, §4º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025, caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia do Departamento de Ciência dos Alimentos observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

**3.6.1** Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

**3.6.2** Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

**3.6.3** Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação.

**3.6.4** Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**3.6.5** Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou

*\*última versão do modelo: 24/04/2025*

*\*\* casos de situações excepcionais permitidas pelo CG-TAE devem adaptar os itens 3.3 a 3.4.3 ao caso concreto*

acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

**3.7** É condição para ingresso no PGD, em qualquer modalidade, a conclusão do Curso de Capacitação do PGD ofertado pela CPGD.

#### **4 DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS**

**4.1** Os participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

**4.2** Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

**4.2.1** Manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda google;

**4.2.2** Fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho;

**4.2.3** Manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

**4.3** Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

**4.3.1** Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

#### **5 DAS VAGAS**

**5.1** As vagas disponibilizadas no Departamento de Ciência dos Alimentos serão as seguintes:

*\*última versão do modelo: 24/04/2025*

*\*\* casos de situações excepcionais permitidas pelo CG-TAE devem adaptar os itens 3.3 a 3.4.3 ao caso concreto*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS- ESAL/UFLA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS - DCA**

<b>Setor</b>	<b>Total de Vagas Existentes</b>	<b>Teletrabalho em Regime de Execução Integral</b>	<b>Teletrabalho em Regime de Execução Parcial</b>	<b>Modalidade Presencial</b>
Núcleo de Apoio Técnico-administrativo (NATA)	1	0	1	0

## **6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se até às 23h59 do dia 23/09/2025, da seguinte forma:

**6.1.1** Para participar do PGD, o(a) servidor(a) deverá manifestar interesse enviando e-mail com assunto “INSCRIÇÃO NO PGD – EDITAL Nº 01/2025/DCA/ESAL/UFLA” para o endereço (dca@ufla.br), com as seguintes informações:

**6.1.1.1** Nome completo e matrícula SIAPE.

**6.1.1.2** Setor de atuação dentro da Unidade de Execução.

**6.1.1.3** Modalidade e regime de execução que deseja participar.

**6.1.1.4** Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025 e do item 3.6 deste Edital.

**6.1.1.5** Documento comprobatório da prioridade indicada.

**6.1.1.6** Certificado de participação no Curso de Capacitação do Programa de Gestão de Desempenho ofertado pela CPGD (conforme disposto no item 3.7 deste Edital);

**6.2** O Departamento de Ciência dos Alimentos não se responsabiliza por falhas

*\*última versão do modelo: 24/04/2025*

*\*\* casos de situações excepcionais permitidas pelo CG-TAE devem adaptar os itens 3.3 a 3.4.3 ao caso concreto*

técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

**6.3** Ao realizar a inscrição, o interessado manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

## **7 DA SELEÇÃO**

**7.1** A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos(as) servidores(as) públicos(as) interessados(as).

**7.2** Caso o número de vagas existentes seja igual ou superior ao número de interessados, os(as) servidores(as) se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, nos termos do art. 25 da Portaria Normativa da Reitoria nº187/2025, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

**7.3** Caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da Unidade de Execução observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.6 deste edital.

**7.4** Contempladas as situações prioritárias, ainda permanecendo um número maior de interessados(as) do que de vagas, poderá ser considerada a adoção do regime de execução parcial, possibilitando, assim, que todos(as) os(as) interessados(as) sejam contemplados(as), por meio de revezamento.

**7.5** Aqueles que forem selecionados atuarão conforme as vagas do edital pelo período de 6 (seis) meses. Ao término desse período, excetuando-se os(as) servidores(as) enquadrados no item 3.6 deste edital, os(as) selecionados(as) vão para o final da fila, possibilitando que os(as) demais sejam contemplados(as).

## 8 DO RESULTADO

**8.1** O resultado preliminar será divulgado no dia 24/09/2025 no endereço eletrônico do Departamento de Ciência dos Alimentos, por meio do link *dca.ufla.br*.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Da decisão de seleção proferida pelo Departamento de Ciência dos Alimentos caberá recurso a ser interposto via e-mail para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFLA) *comissaopgd@ufla.br*, com cópia para o Departamento de Ciência dos Alimentos, no prazo de 5 (cinco) dias.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.1** A divulgação final dos(as) selecionados(as) a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética até o dia 06/10/2025 no endereço eletrônico do Departamento de Ciência dos Alimentos, por meio do link *dca.ufla.br*.

## 11 DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

**11.1** Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

**11.2** Após assinatura do TCR, participantes e chefia do Departamento de Ciência dos Alimentos deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

## 12 DO CRONOGRAMA

22/09/2025 a 23/09/2025	Período de inscrição
24/09/2025	Divulgação lista de inscritos
24/09/2025	Divulgação do resultado preliminar

*\*última versão do modelo: 24/04/2025*

*\*\* casos de situações excepcionais permitidas pelo CG-TAE devem adaptar os itens 3.3 a 3.4.3 ao caso concreto*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS- ESAL/UFLA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS - DCA**

29/09/2025	Prazo para recurso contra resultado preliminar
04/10/2025	Período análise dos recursos (CPGD/UFLA) e divulgação da decisão
06/10/2025	Divulgação do resultado final
30/09/2025	Unidades sem recursos: Divulgação do resultado final
06/10/2025	Unidades sem recursos: Previsão de início dos selecionados no PGD
06/10/2025	Previsão de início dos selecionados no PGD

**12.1** O acompanhamento do certame se dará no site do Departamento de Ciência dos Alimentos, por meio do link *dca.ufla.br*.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A participação no PGD do Departamento de Ciência dos Alimentos não constitui direito adquirido.

**13.2** O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

**13.3** O candidato inscrito assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025.

**13.4** Os casos omissos serão avaliados pela chefia do Departamento de Ciência dos Alimentos, após consulta à CPGD/UFLA.

Lavras, 22 de setembro de 2025.

Maria Emília de Sousa Gomes  
Chefia da Unidade de Execução

*\*última versão do modelo: 24/04/2025*

*\*\* casos de situações excepcionais permitidas pelo CG-TAE devem adaptar os itens 3.3 a 3.4.3 ao caso concreto*